

ÍNDICE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025

INEXIGIBILIDADE 01/2025

1	PEDIDO DO SETOR ADMINISTRATIVO OU SETOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA DIRETOR(A) DO SAMAE
2	DIRETOR(A) DO SAMAE PARA SETOR DE LICITAÇÕES
3	SETOR DE LICITAÇÕES PARA SETOR DE CONTABILIDADE
4	SETOR DE CONTABILIDADE PARA SETOR DE LICITAÇÕES
5	MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
6	SETOR DE LICITAÇÕES PARA SETOR JURÍDICO
7	PARECER JURÍDICO
8	CERTIDÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR
9	JUSTIFICATIVA DE PREÇO
10	CERTIDÃO RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO
11	CERTIDÃO CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (CERTIDÕES DAS EMPRESAS VENCEDORAS- ESTADUAL, FEDERAL, CRF E TRABALHISTA)
12	MEMORANDO
13	AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR(A)
14	EXTRATO DO CONTRATO
15	ATOTECA
16	ORÇAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br
Tel: (43) 3266-1295
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 22/04/2025

De: **Setor Operacional**

Para: **Diretora do Samae**

Prezado (a) Sr. (a):

Venho por meio deste SOLICITAR a Vossa Senhoria que dê início aos procedimentos administrativos cabíveis visando a contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.

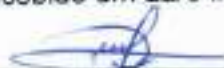
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



João Paulo Ruy Lopes da Silva
Setor de Serviços Operacionais

Recebido em 22/04/2025



Daice Tosti dos Santos
Diretora do Samae



0002

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br
Tel: (43) 3266-1295
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 23/04/2025

De: **Diretora do Samae**

Para: **Setor de Licitações**

Prezado (a) Sr. (a):

Tendo em vista a correspondência interna expedida pelo Setor de serviços operacionais, em nome do servidor João Paulo Ruy Lopes da Silva, encaminho a Vossa Senhoria para que dê início aos procedimentos administrativos cabíveis visando a contratação do objeto abaixo referido:

OBJETO: Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Daice Tosti dos Santos
Diretora do Samae

Domingos Santos Junior
Recebido em 23/04/2025
Domingos dos Santos Junior
Membro da Comissão de Licitação



0003

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - Tel: (43) 3266-1295
E-MAIL: samaensb@onda.com.br
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 24/04/2025

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Dotação Orçamentária

Senhora Contadora:

Tem esta a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de:

- Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Domingos dos Santos Junior
Membro da Comissão de Licitações



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - Tel: (43) 3266-1295
E-MAIL: samaensb@onda.com.br

0004

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de indicação de dotação orçamentária para a aquisição do objeto constante nos autos, informamos a existência de recursos orçamentários, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

10 – Órgão Samae;
001 – Samae
10.001.17.512.0450.2041 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica; 350

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 25 de abril de 2025.

Atenciosamente,


Ana Paula Bispo Gonçalves
Contadora

Recebido em 25/04/2025


Domingos dos Santos Junior
Membro da Comissão de Licitações



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

0005

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à contratação direta, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: - Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 29 de abril de 2025, para o e-mail samaensb@onda.com.br e daicetostisamae@hotmail.com/ WhatsApp (43) 99168-8329

Nova Santa Bárbara – PR, 25 de abril de 2025.

Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de Contratação



0005

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2936 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEXTA-FEIRA 25 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I – Ato do Poder Executivo

Edição: 2936/2025-[01] – Data 25/04/2025

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à contratação direta, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: - Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 29 de abril de 2025, para o e-mail samaensb@onda.com.br e daicetostisamae@hotmail.com/ WhatsApp (43) 99168-8329

Nova Santa Bárbara – PR, 25 de abril de 2025.

Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de Contratação

II – Ato do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-
Qual autenticação a garantia desde que visualizado através do
link: <http://www.nsb.pr.gov.br/publicacao/assassinado-digital>



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

0006

MEMORANDO

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Considerando o constante nos presentes autos, e considerando a necessidade de que seja emitido parecer jurídico, nos termos do art. 72, *caput*, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encaminhamos a Vossa Senhoria o processo para que seja analisada a possibilidade de contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara - PR, 28 de abril de 2025.

Domingos dos Santos Junior

Domingos dos Santos Junior
Membro da Comissão de Licitações

Recebido em 28/04/25

Marcos Leandro de Lima

Advogado - SAMAE

CPF: 000.000.000-00

Setor Jurídico



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

0007

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI 14.133/2021

=PARECER JURIDICO=

Vieram os presentes autos conclusos a este departamento jurídico para análise e parecer técnico, sobre a possibilidade jurídica de dispensa ou inexigibilidade de licitação visando a contratação de empresa para Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.

O art. 74, I, da Lei 14.133/2021 assim estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Conforme se extrai dos autos, através do atestado de exclusividade DTE/DCAT/35.0038/25, a empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.903.093/0001-06, é empresa exclusiva no mercado no fornecimento do objeto do qual a autarquia necessita, de forma que, salvo melhor juízo, a aquisição, neste caso excepcional, se procede por meio de contratação direta via inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição entre fornecedores.

Entretanto, o processo de inexigibilidade de licitação não exige a administração de proceder nos demais atos previstos na lei de licitações, em especial quanto a documentação mínima, necessária para a contratação, e a verificação da compatibilidade de preço dos orçamentos, cf. determinam os artigos 72 e 75, da lei respectiva.

Diante do exposto, detendo-se a uma análise formal do procedimento, este departamento jurídico opina pela viabilidade do prosseguimento do feito, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Por fim, registra-se que este departamento jurídico não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Nestes Termos
É o parecer.
Salvo melhor juízo.

Marcos Leandro de Lima
Advogado - Samae
OAB PR 62920

Nova Santa Barbara, 29 de abril de 2025



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

0008

CERTIDÃO DE ANÁLISE PRELIMINAR

CERTIFICO, analisando a documentação constante nos autos, notadamente o valor estimado para a contratação, a possibilidade de que seja promovida a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, posto que, trata-se de empresa exclusiva no mercado no fornecimento do objeto do qual a autarquia necessita, de forma que tornou inviável a competição entre fornecedores, conforme se extrai do atestado de exclusividade DTE/DCAT/35.0038/25 emitido pela empresa e anexado aos autos.

Era o que cumpria certificar.

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2025.

Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

MEMORANDO

De: Setor de Licitações
Para: Diretora do Samae

Ilma. Senhora,

Considerando o contido nos autos, justifica-se o preço proposto, tendo em vista a inviabilidade de competição entre fornecedores, por tratar-se de empresa exclusiva no fornecimento do objeto, conforme atestado de exclusividade DTE/DCAT/35.0038/25 emitido pela empresa fornecedora dos serviços.

Nova Santa Bárbara, 30 de abril de 2025.

Domingos Santos Junior
Domingos dos Santos Junior
Membro da Comissão de Licitações

Recebido em 30/04/25

Dalice Tosti dos Santos
Dalice Tosti dos Santos
Diretora do Samae



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, analisando a documentação constante nos autos, notadamente o valor estimado para a contratação, a possibilidade de que seja promovida a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, da empresa: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.903.093/0001-06, tendo em vista que, conforme atestado de exclusividade DTE/DCAT/35.0038/25, trata-se de empresa exclusiva no mercado no fornecimento do objeto do qual a autarquia necessita, de forma que tornou inviável a competição entre fornecedores.

Era o que cumpria certificar.

Nova Santa Bárbara, 30 de abril de 2025.


Domingos dos Santos Junior
Membro da Comissão de Licitações



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

0011

CERTIDÃO DE CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, CERTIFICO que o fornecedor, nos termos do art. 72, caput, V, da Lei Federal 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Nova Santa Bárbara – PR, 30 de abril de 2025.

Domingos Santos Junior

Domingos dos Santos Junior
Membro da Comissão de Licitações

ATESTADO

DTE/DCAT/35.0038/25

Atestamos, para os devidos fins, com base no DATAMAQ – Banco de Dados de Máquinas e Equipamentos da ABIMAQ-SINDIMAQ, que reúne informações de mais de 9.000 empresas, e com base em documentação redigida pelo fabricante que se encontra em nosso poder, que a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.903.093/0001-06, estabelecida na RUA TICO-TICO DO BICO AMARELO, 1.000 - PARQUE INDUSTRIAL XII - ARAPONGAS – PR, é fabricante nacional dos seguintes produtos: Células eletrolíticas para produção de desinfetantes com utilização de água do mar ou cloreto de sódio com capacidade de 0,100 kg/dia à 1.000 kg/dia; Geradores dosadores de solução oxidante com capacidade de 0,100 kg/dia a 10.000 kg/dia; Geradores estáticos de solução de hipoclorito de sódio com capacidade de produção por batelada de 15 litros à 50 litros; Saturadores de fluossilicato de sódio por batelada com capacidade de saturação de 0,500 kg à 10.000 Kg; Bombas dosadoras eletromagnéticas para produtos químicos líquidos, ácido ou bases, com regulagem de vazão manual ou analógica, com capacidade de dosagem de 0 a 100 litros/hora; Sistemas de eletro-oxidação para tratamento de água e efluentes; Separadores de hidrogênio, que eliminam 99,5% do hidrogênio gerado na produção de cloro, com capacidade de eliminação para geradores de cloro de 1 kg/dia até 250 kg/dia.

Relativamente aos produtos acima relacionados, é responsável, com exclusividade, no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de locação, manutenção e assistência técnica com garantia de fabricante; fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas.

O presente atestado não indica o fabricante como único fornecedor no território brasileiro de produtos equivalentes aos acima relacionados; não implica no reconhecimento da totalidade de acessórios, partes e peças dos produtos como sendo de fabricação nacional; não abrange os acessórios e peças de reposição de uso universal; e tem validade de 120 (cento e vinte) dias.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025.

Paulo Sérgio Medeiros Ferreira
Gerente Depto. Análises Técnicas

João Alfredo Saraiva Delgado
Diretor Executivo de Tecnologia

CD-038/15.592/ARB

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede: Av. Jabaquara, 2925 – CEP: 04045-902 – São Paulo – SP – Brasil
Tel.: (11) 5582-6911
www.abimaq.org.br e www.sindimaq.org.br

Unidades: Belo Horizonte – MG, Curitiba – PR, Joinville – SC, Recife – PE, Piracicaba – SP
Porto Alegre – RS, Ribeirão Preto – SP, Rio de Janeiro – RJ e São José dos Campos – SP
Escritório de Relações Institucionais – Brasília – DF
Este documento foi assinado eletronicamente por João Alfredo Saraiva Delgado e Paulo Sérgio Medeiros Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br:443> e utilize o código C4A3-8CC2-20F8-8D4B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/C4A3-9CC2-20FB-9D4B> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C4A3-9CC2-20FB-9D4B



Hash do Documento

5140204091DF282D45319849CE5C950947D55429D0460BC42FA12EBF9786F08A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(são) :

- João Alfredo Saraiva Delgado (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 053.290.368-44 em 28/01/2025 12:18 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jan 28 2025 12:18:49 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6289442 Longitude: -46.6441459 Accuracy: 12.877

IP 200.170.223.210

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

5DB551FD8D052B2EFA7F25D2AB1BEC50F8FEA28D9C9A881143EF63492E627A77

- Paulo Sergio Medeiros Ferreira (Signatário - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - 088.914.738-80 em 28/01/2025 08:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Jan 28 2025 08:31:52 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -14.235004 Longitude: -51.92528 Accuracy: 1680374.6841055655

IP 200.170.223.210

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

73FA388E52F571FE84983A1D13D32B4DE76FE1326E668D22A7CC1171D0C06A2E

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 28/01/2025 é(ão) :

Claudio Alexandre Figueiredo Dos Santos - 279.504.758-62 em

☒ 27/01/2025 17:30 UTC-03:00





Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização

0011

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 13064/2025

Cód. Contribuinte.....: 777137
Nome/Razão Social.: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA
CNPJ/CPF.....: 13.903.093/0001-06
Endereço.....: RUA TICO-TICO-DE-BICO-AMARELO, 1000
Complemento.....:
Bairro.....: JARDIM MONACO
CEP / Cidade.....: 86.702-690 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 9 de abril de 2025

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização
Certidão nº 13064 / 2025	
Emitida Eletronicamente via Internet em: 09/04/2025	
Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"	



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0011

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035882200-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.903.093/0001-06

Nome: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA**
CNPJ: **13.903.093/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:26 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **8E70.5AF4.2459.6E3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.903.093/0001-06
Razão Social: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA
Endereço: R TICO TICO DO BICO AMARELO 1000 QUADRA 27 LOTE 1/1 / JD
UNIVERSITARIO / ARAPONGAS / PR / 86702-690

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042102191833671737

Informação obtida em 25/04/2025 10:10:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.903.093/0001-06

Certidão nº: 4126014/2025

Expedição: 23/01/2025, às 14:05:04

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.903.093/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

MEMORANDO

De: Setor de Licitações
Para: Diretora do Samae

Ilma. Senhora,

Considerando o contido nos autos, bem como o parecer jurídico emitido, encaminha-se o processo a V.S.^a, para que seja emitida a autorização de que trata o art. 72, *caput*, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nova Santa Bárbara, 30 de abril de 2025.

Ana Priscila P. Martins
Ana Priscila Pinheiro Martins
Agente de Contratação

Recebido em 30/05/2025

Daice Tosti dos Santos
Diretora do Samae

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Samae
RG 4.873.903-2



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

0013

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 74, I, da Lei 14.133, de 2021.

Processo Administrativo: 12/2025
Inexigibilidade de Licitação: 01/2025
Função Programática: 10.001.17.512.0450.2041
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Estando atendidas todas as formalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2025 e **ADJUDICO** o objeto à(s) empresa(s) constante(s) nos autos do processo, de contratação direta, conforme a proposta apresentada e julgada mais vantajosa para a Administração.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a previsão orçamentária, a certidão de análise preliminar por parte do setor competente, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a razão da escolha do contratado, e o parecer jurídico emitido, conforme estabelece o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021.

INTERESSADO: SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.

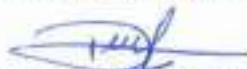
OBJETO: Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.

Empresa: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF sob nº. 13.903.093/0001-06
Endereço: Rua Tico Tico do Bico Amarelo, nº. 1000, Parque Industrial XII, município de Araçongas – PR - CEP.: 86.702-690
Telefone: (43) 3172-6591
e-mail: contratos@hidrogeron.com

Valor mensal do contrato: R\$ 2.388,77 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, através do e-mail samaensb@onda.com.br ou pelo telefone (43) 3266-1295, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Nova Santa Bárbara, 30 de abril de 2025.


Daíce Tosti dos Santos
Diretora do SAMAE

Rua Antonio Joaquim Rodrigues, 340
Fone: (43) 3266-1295



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2939 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA 30 DE ABRIL DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2939/2025-01 | - Data 30/04/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 74, I, da Lei 14.133, de 2021.

Processo Administrativo: 12/2025

Inexigibilidade de Licitação: 01/2025

Função Programática: 10.001.17.512.0450.2041

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Estando atendidas todas as formalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2025 e **ADJUDICO** o objeto à(s) empresa(s) constante(s) nos autos do processo, de contratação direta, conforme a proposta apresentada e julgada mais vantajosa para a Administração.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a previsão orçamentária, a certidão de análise preliminar por parte do setor competente, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a razão da escolha do contratado, e o parecer jurídico emitido, conforme estabelece o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021.

INTERESSADO: SAMAE DE NOVA SANTA BÁRBARA – PARANÁ.

OBJETO: Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.

Empresa: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

CNPJ/MF sob nº. 13.903.093/0001-06

Endereço: Rua Tico Tico do Bico Amarelo, nº. 1000, Parque Industrial XII, município de Arapongas – PR - CEP.: 86.702-690

Telefone: (43) 3172-6591

e-mail: contratos@hidrogeron.com

Valor mensal do contrato: R\$ 2.388,77 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, através do e-mail samaensb@onda.com.br ou pelo telefone (43) 3266-1295, em dias úteis, das 07h30min às 17h00min.

Nova Santa Bárbara, 30 de abril de 2025.

Daice Tosti dos Santos
Diretora do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52 - E-MAIL: samaensb@onda.com.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2025

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA:	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
OBJETO:	Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.
VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 2.388,77 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)
VALOR ANUAL DO CONTRATO:	R\$ 28.665,24 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	30/04/2025 até 29/04/2026
DATA DA ASSINATURA:	30/04/2025


Daice Tosti dos Santos

Diretora Presidente do Samae

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2025

0014

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA SANTA BÁRBARA
CONTRATADA:	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
OBJETO:	Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.
VALOR MENSAL DO CONTRATO:	R\$ 2.388,77 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)
VALOR ANUAL DO CONTRATO:	R\$ 28.665,24 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA:	30/04/2025 até 29/04/2026
DATA DA ASSINATURA:	30/04/2025

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Samae



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ
CNPJ 95.562.914/0001-52

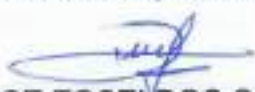
0015

E-MAIL: samaensb@onda.com.br E samaensb53@gmail.com

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO	12/2025
OBJETO	Prestação mensal de serviços de locação de conjunto gerador de cloro para a cloração da água de sistema de abastecimento de água e manutenção preventiva.
CONTRATADA	HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA. – CNPJ: 13.903.093/0001-06.
VALOR TOTAL	Valor mensal do contrato: R\$ 2.388,77 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)
ORÇAMENTO	1000117512045020413390390000 Outros Serviços Pessoa Jurídica
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	Conforme documentação, através do atestado de exclusividade DTE/DCAT/35.0038/25, a empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA., é empresa exclusiva no mercado no fornecimento do objeto do qual a autarquia necessita, de forma que, a aquisição, neste caso excepcional, se procede por meio de contratação direta via inexigibilidade de licitação, por ser inviável a competição entre fornecedores.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO	Justifica-se o preço proposto, tendo em vista a inviabilidade de competição entre fornecedores, por tratar-se de empresa exclusiva no fornecimento do objeto, conforme atestado de exclusividade DTE/DCAT/35.0038/25 emitido pela empresa fornecedora dos serviços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art.74, I da Lei nº 14.133/2021

Nova Santa Bárbara, 30 de abril de 2025


DAICE TOSTI DOS SANTOS
Diretora Presidente do SAMAE

Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente do Samae
RG. 4.873.903-2

COMUNICADO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Arapongas/PR, 18 de fevereiro de 2025.

Prezado Cliente: **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Barbara**
CNPJ: 95.562.914/0001-52
Contrato Nº: **11/2024**

É uma grande satisfação ter você como nosso parceiro comercial! E chegou a hora de reafirmarmos esta parceria!

Seu contrato encontra-se a dois meses do vencimento. Para dar continuidade, informamos a atualização de dados para a renovação, conforme planilha abaixo.

Para o cálculo foram consideradas as seguintes informações:

Data de vencimento do contrato	25/04/2025
Valor Atual	R\$ 2.237,72
Reajuste (Fonte: FGV)	6,75 % IGPM
Valor Reajustado	R\$ 2.388,77

Pedimos a gentileza de responder esta carta com a maior celeridade possível, para evitarmos transtornos. Estando de acordo com os termos apresentados, providenciar o aditivo contratual para a formalização da renovação.

Em caso de discordância com as condições apresentadas, solicitamos retorno por e-mail com brevidade, explicando os motivos da discordância.

Atenção: A não renovação do contrato dentro do prazo de validade poderá resultar na paralização do serviço com desligamento dos equipamentos, até que a situação contratual seja resolvida.

Em caso de dúvidas, estou à inteira disposição para esclarecimentos.

Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda
João V. Gasparotti
Contratos e Licitações
contratos@hidrogeron.com
(43) 3172-6591 - (43) 98844-9621 (WhatsApp)

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

HIDROGERON HOLDING S/A., empresa estabelecida na cidade de Arapongas-PR., à Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Sala 01, no Jardim Universitário, inscrita no CNPJ sob nº, 51.537.864/0001-88, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 413.0032217-1 em sessão de 24/07/2023, neste ato representada pela Diretora Presidente, ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 11/11/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 018.915.039-44, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.012.200-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, 635, Casa 05, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Arapongas-PR., e pela Diretora Vice – Presidente, CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/09/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.964.909-29, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.012.196-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, 635, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Arapongas-PR., única sócia componente da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob o nome de HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, com sede na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Parque Industrial XII, CEP: 86702-690, Arapongas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.903.093/0001-06, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0710201-9 em 28/06/2021; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada a filial no seguinte endereço:

Rodovia BR 316, n.411, KM 08, Galpão 30(N), Centro, CEP: 67.030-000, Ananindeua - PA, iniciando suas atividades em 24/06/2024.

§1º. - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

§2º. - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fins fiscais.

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ: 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9

HIDROGERON HOLDING S/A., empresa estabelecida na cidade de Arapongas-PR., à Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Sala 01, no Jardim Universitário, inscrita no CNPJ sob nº 51.537.864/0001-88, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 413.0032217-1 em sessão de 24/07/2023, neste ato representada pela Diretora Presidente, ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, solteira, nascida em 11/11/1977, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 018.915.039-44, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.012.200-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, 635, Casa 05, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Arapongas-PR., e pela Diretora Vice – Presidente, CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, maior, natural de Curitiba-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/09/1982, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 007.964.909-29, portadora da carteira de identidade civil sob nº 7.012.196-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tovaçu, 635, Vila Triângulo, CEP: 86702-590, Arapongas-PR., única sócia componente da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob o nome de HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, com sede na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Parque Industrial XII, CEP: 86702-690, Arapongas-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.903.093/0001-06, registrada na Junta

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

Comercial do Paraná sob nº 412.0710201-9 em 28/06/2021; RESOLVE constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, 1000, Parque Industrial XII, CEP: 86702-690, Arapongas-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada iniciou suas atividades em 28/06/2011 e o seu prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade unipessoal mantém a seguinte filial no seguinte endereço:

- 1) Rodovia BR 316, n.411, KM 08, Galpão 30(N), Centro, CEP: 67.030-000, Ananindeua - PA, iniciando suas atividades em 24/06/2024.

§1º. - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

§2º. - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para fins fiscais.

Parágrafo Único: A sociedade unipessoal mantém as seguintes filiais nos seguintes endereços:

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: Indústria e Comércio, Prestação de Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos. Para Saneamento Ambiental, Tratamento de Água e Esgoto, Projetos e Obras, Serviços de Engenharia e Construção Civil, Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos, Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos e

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

Material Elétricos, Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**

CLÁUSULA QUINTA: O capital da sociedade limitada unipessoal total é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), divididos em 7.000.000 (sete milhões) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia única, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
HIDROGERON HOLDING S/A	100,00	7.000.000	7.000.000,00
Total	100,00	7.000.000	7.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA SÓCIA ÚNICA: A responsabilidade da sócia única é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado e a integralizar, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Parágrafo Único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incommunicabilidade e impenhorabilidade.

**CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORAS NÃO-SÓCIAS: As diretoras da empresa sócia única ficam nomeadas como administradoras – não sócias, **ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS** e **CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificadas, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

social ou assumir obrigações seja em favor da quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização registrada em assembleia de quotistas da empresa sócia única.

Parágrafo Segundo: Faculta-se as administradoras, atuarem isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: A prática dos atos não inerentes ao objeto social por parte das administradoras implicará na sua responsabilidade pessoal, nos termos da Lei Civil.

Parágrafo Quarto: Sem o consentimento de ambas ou da sócia única, nenhuma poderá manter relações profissionais com sociedades, ou com entidades, que possuam o mesmo objetivo social desta empresa, a respeito das quais, que tenham se manifestado contrariamente, mediante comunicação por escrito.

Parágrafo Quinto: As administradoras terão o dever da lealdade entre si, em todas as operações relativas a administração e cada uma delas prestará contas, fiel e exatamente a outra e a sócia única.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO IV
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DA SÓCIA ÚNICA NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando a sócia única dos lucros ou perdas apuradas.

**NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9**

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia única e as administradoras, deliberarão sobre as contas e designarão administrativas quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para efeitos de liquidação ou emissão de quotas da sociedade limitada unipessoal, fixa-se antecipadamente que o valor da parcela de participação objeto de transação deverá se dar após realização de valuation calculado por auditoria especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, extinção, falência, incapacidade civil da sócia não dissolverá a sociedade limitada unipessoal, que poderá continuar existindo através de ingressos de outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Os haveres da sócia única retirante, extinta, falida, apurado conforme estabelecido na Cláusula anterior, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias subsequentes à data que tomou ciência do fato.

Parágrafo Segundo: Finda a avaliação, a sociedade limitada unipessoal deverá pagar os haveres da sócia única retirante, extinta, falida, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, que serão atualizadas anualmente pelo índice IPCA.

Parágrafo Terceiro: Do valor devido pela sociedade limitada unipessoal a sócia única retirante, extinta, excluída, falida a quem o tenha sucedido legalmente, deduzir-se á 50% (cinquenta por cento) da remuneração paga aos auditores independentes.

Parágrafo Quarta: Sociedade limitada unipessoal retirante, extinta, excluída, falida ou quem o tenha sucedido legalmente, poderão, de comum acordo, dispensar a contratação de auditores independentes e estipular prazos diferentes para o pagamento dos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A admissão de novos sócios no negócio, que venham a realizar um aporte diretamente na sociedade limitada unipessoal, deverá ser aprovada pela assembleia da unanimidade de quotista da sócia única, e o seu percentual de participação deverá ser correspondente a proporção de quotas que pretende adquirir em relação ao valuation da sociedade limitada unipessoal, no momento do seu ingresso.

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.
CNPJ/MF: nº 13.903.093/0001-06
NIRE: 412.0710201-9

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Arapongas-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Arapongas-PR, 24 de junho de 2.024.

HIDROGERON HOLDING S/A
Representada pelas Diretoras
ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS Presidente
CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS Vice-Presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00796490929	CAROLINA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS
01891503944	ADRIANA DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 13:15 SOB Nº 20244479704,
PROTOCOLO: 244479704 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409152741. CNPJ DA SEDE: 13903093000106.
NIRE: 41207121219. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/06/2024.
HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO LOCAÇÃO 12 MESES COM MANUTENÇÃO – Nº 04/2025

De um lado, **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.903.093/0001-06, com sede na Rua Tico Tico do Bico Amarelo nº 1000, Parque Industrial XII, CEP: 86.702-690, no município de Araçongas/PR, neste ato representada por sua representante legal, Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.915.039-44, doravante denominada **LOCADORA**;

E, de outro lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.562.914/0001-52, situada a Rua Antônio J. Rodrigues, nº 340, Centro, CEP 86.250-000, no município de Nova Santa Barbara / PR, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. Daice Tosti dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 590.534.029-34, doravante denominada **LOCATÁRIA**;

Pelo presente instrumento, resolvem pactuar de comum acordo o presente contrato, com base no processo de dispensa por inexigibilidade nº 01/2025, que rege-se pelas disposições da Lei 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente trata-se da Locação de equipamentos com periodicidade de manutenções **BIMESTRAIS**, cujo equipamento principal do conjunto é: **SKID GERADOR DE CLORO 3 KG/DIA G11 380VCA TRIF.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com o período de 30/04/2025 a 29/04/2026. Após este prazo, o presente contrato poderá ser renovado mediante Termo Aditivo a ser formalizado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Fica acordado que o valor da mensalidade de locação, implantação e assistência técnica do objeto contratado será de **R\$ 2.388,77 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais, e setenta e sete centavos)**, mensais conforme a proposta mencionada na cláusula primeira.

3.2. O valor da mensalidade sofrerá reajuste a cada 12 (doze) meses com base no acumulado do período do índice IGP-M (FGV) ou, caso este esteja negativo, poderá ser utilizado outro índice (IPCA/IBGE, ou IPC/FGV ou INPC/IBGE).

3.3. Independente do reajuste mencionado no item 3.2, a qualquer tempo a LOCADORA pode solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de evento imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause desigualdade no contrato. Para tanto, deve a LOCADORA comunicar a LOCATÁRIA por escrito e justificar a necessidade e pertinência de sua solicitação, apresentando um orçamento para atualizar e reequilibrar o contrato, formalizando por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E DAS MULTAS

4.1. O faturamento será realizado no primeiro dia útil de cada mês.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na proposta mencionada na cláusula primeira.

4.3. Em caso de atraso no pagamento do boleto emitido pela LOCADORA será cobrada multa da LOCATÁRIA no importe de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do boleto/faturamento.

4.4. A inadimplência por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por parte da LOCATÁRIA, resguarda a LOCADORA o direito de não prestar o serviço de assistência e manutenção periódica, suspender o

funcionamento do objeto ora contratado ou retirá-lo, total ou parcialmente das dependências da LOCATÁRIA, reativando o sistema somente após quitação dos débitos.

4.5. Chamados de assistência técnica ou manutenção corretiva extras para atendimento de erros, falhas operacionais, falta de suprimentos, modificações nas instalações, quaisquer situações não previstas em contrato ou mencionadas no caput desta mesma cláusula, serão faturados com base no relatório técnico. Esta cobrança não exclui/interfere no valor de locação ora pactuado. A cobrança do serviço extra será de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado, além do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora técnica, mais peças de reposição que venham a ser utilizadas no atendimento, considerando o deslocamento do técnico mais próximo que estiver disponível.

CLÁUSULA QUINTA: DAS GARANTIAS E MANUTENÇÕES

5.1. A garantia cobre defeitos de fabricação ou desgaste precoce. A garantia não cobre defeitos provenientes de má operação, falta de insumos, furto, depredações, intempéries, deslizamentos, erros operacionais, problemas elétricos (ralos, oscilações de tensão, surtos, descargas elétricas, queda de fase) ou qualquer dano no equipamento.

5.2. Manutenção preventiva consiste em atendimentos programados, não emergenciais, que envolvem limpeza, ajuste, aferição, treinamento e reciclagem dos operadores da LOCATÁRIA, além de reposição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou desgaste precoce. A LOCATÁRIA deverá disponibilizar um funcionário para auxiliar nas manutenções preventivas em equipamentos com capacidade igual ou superior a 50 (cinquenta) kg de cloro ativo/dia. As manutenções preventivas serão agendadas previamente por e-mail. Caso a LOCATÁRIA não possa disponibilizar um funcionário, será cobrado pelo envio de um segundo técnico da LOCADORA, para realização dos serviços. A cobrança será de uma diária técnica com hospedagem e deslocamento, partindo de Arapongas/PR.

5.3. Frisa-se que manutenção corretiva, dentro das condições de garantia, é o atendimento presencial emergencial para restabelecer a operação ou pleno funcionamento do sistema. Em casos de defeitos de fabricação, o atendimento técnico emergencial ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da notificação por e-mail pelo setor de assistência técnica.

5.4. A manutenção corretiva, fora das condições de garantia, deve ser previamente autorizada pelo responsável da LOCATÁRIA, seguindo o passo a passo abaixo:

1º Reportar a solicitação de manutenção ao setor de assistência técnica na Matriz da LOCADORA;

2º Após abertura de SAC na empresa LOCADORA será realizado suporte via telefone e/ou mensagem para solução dos problemas;

3º Não sendo frutífera a assistência por telefone e/ou mensagem, será enviado orçamento para deslocamento e/ou reposição de peças. As tratativas serão realizadas por e-mail, Skype ou WhatsApp, considerando a urgência da manutenção;

4º Após aprovação do orçamento a manutenção será agendada com urgência;

5.5. O atendimento/suporte técnico presencial ou consertos em fábrica, coberto pela garantia, serão realizados quando constatados defeitos de fabricação ou desgaste precoce.

5.6. Atendimentos presenciais ou consertos fora das condições expostas acima serão faturados para a LOCATÁRIA. Despesas com frete dos produtos no período de garantia ou fora dele correrão por conta da LOCATÁRIA.

5.7. A remessa dos produtos para conserto deverá ser notificada formalmente com antecedência no e-mail: oficina@hidrogeron.com.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Além das obrigações, encargos e responsabilidades previstas em Lei, as partes afirmam as seguintes obrigações:

6.2. Estabelecem-se como obrigações da LOCADORA:

6.2.1. Conceder em caráter de locação os equipamentos objeto deste contrato;

6.2.2. Substituir sem custos adicionais à LOCATÁRIA toda e qualquer peça ou equipamentos danificados ou avariados por defeito de fabricação ou desgaste precoce de peças e componentes, visando o perfeito desempenho operacional e qualidade do produto;

6.2.3. Treinar e capacitar os técnicos da LOCATÁRIA para fazer a operação diária adequada nos equipamentos contratados;

6.2.4. Realizar visitas **BIMESTRAIS** (cada 60 dias) de manutenção preventiva;

6.2.5. A LOCADORA responsabiliza-se unicamente pela produtividade do sistema contratado;

6.3. Estabelecem-se como obrigações da LOCATÁRIA:

6.3.1. Dispor de pessoal habilitado e de seu quadro técnico para receber treinamentos de capacitação, operação e manutenção pela LOCADORA, quando incluso no pedido de compra;

6.3.2. Orientar seu pessoal técnico, que recebeu treinamentos de capacitação pela LOCADORA, a efetuar ajustes, regulagens, pequenos reparos ou limpezas, aferições, verificações nos equipamentos e acessórios implantados pela LOCADORA, desde que devidamente orientados e acompanhados via telefone ou mensagens, mesmo em casos de manutenção corretiva ou reabilitação dos equipamentos;

6.3.3. Realizar operação, diária se necessário, dos equipamentos e acessórios, tarefas, como por exemplo, repor sal, realizar limpeza geral, e se necessário nos eletrodos, regular dosagem de salmoura, regular água de diluição e hipoclorito, verificar válvulas, calibrar analisadores de cloro e medidores de vazão, entre outros. Verificar e regular a qualidade e distribuição de energia elétrica, queda de tensão, subtensão na rede, painel de distribuição, fonte de corrente e outros acessórios elétricos que houverem medições de corrente, tensão, rearme de disjuntores, e relê térmico, fornecimento de água com padrão de qualidade para produção do gerador de cloro e arraste de hipoclorito, verificações elétricas do painel de distribuição e fonte de corrente e outros acessórios elétricos que houverem;

6.3.4. Efetuar os pagamentos em sua integralidade e nas datas estipuladas no pedido;

6.3.5. Dispor de espaço suficiente para a perfeita operação dos equipamentos;

6.3.6. Fornecer ponto hidráulico para entrega de água com as características (qualidade, vazão e pressão) exigidas pelos equipamentos, tanto para produção do hipoclorito, quanto para água de arraste do ponto de aplicação de hipoclorito;

6.3.7. Fornecer ponto elétrico para entrega de energia elétrica com as características (tensão, corrente e potência instalada disponível) exigidas pelos equipamentos;

6.3.8. Manter a integridade dos equipamentos, durante o período de locação, resguardando-o de danos ou de utilização inadequada;

6.3.9. Zelar pelo bom funcionamento do equipamento mantendo o equipamento sempre abastecido/alimentado com os insumos necessários para seu funcionamento, dentro dos padrões indicados pela LOCADORA;

6.3.10. Permitir o acesso dos funcionários ou representantes da LOCADORA para realização de instalação, manutenção, suspensão ou retirada dos equipamentos, conforme previsto no presente contrato;

6.3.11. Informar imediatamente a LOCADORA, por escrito (e-mail ou ofício), quando houver alterações de: estatuto/contrato social, endereço, telefone, e-mail (envio nota fiscal xml) ou técnico operador responsável pelos equipamentos locados;

6.3.12. Informar imediatamente a LOCADORA, por escrito (e-mail ou ofício), quando houver alterações de: vazão, tempo de funcionamento, teor aplicado, ponto de aplicação, características físico-químicas de água ou efluente onde se aplica o objeto deste contrato ou quaisquer outras alterações que interfiram ou comprometam o perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste contrato;

6.3.13. Providenciar aterramento de acordo com a NBR 5410;

6.3.14. Não alterar, sem prévia análise e autorização da LOCADORA, a disposição do sistema ou o espaço físico onde o mesmo encontra-se instalado, ainda que considerada simples e inofensiva como a instalação de lâmpada elétrica;

6.4. A LOCADORA não se responsabiliza por tubulações, quadros elétricos, bombas de recirculação, filtros e instalações diversas de propriedade da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO

7.1. Fica pactuado entre as partes que o contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, das PARTES.

7.2. Fica autorizada a cessão dos direitos creditórios da LOCADORA.

CLÁUSULA OITAVA: DO VÍNCULO

8.1. A LOCADORA fica isenta de quaisquer ônus das áreas criminais ou trabalhistas no que tange a terceiros ou pessoal encarregado pela LOCATÁRIA, para a operação diária do objeto deste contrato.

8.2. Da mesma forma a LOCATÁRIA não cria vínculo para com os funcionários da LOCADORA que realizam as manutenções preventivas e extras.

CLÁUSULA NONA: LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes acordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro ("as Leis Anticorrupção").

9.2. As partes concordam que elas, seus administradores, empregados, agentes, contratados, representantes e consultores:

9.2.1. Estão familiarizados e agem de acordo com as Leis anticorrupção;

9.2.2. Não autorizarão ou farão qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato para qualquer funcionário de qualquer Governo, para que ele seja influenciado a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida, bem como para qualquer pessoa física, para que este seja indevidamente influenciado a proporcionar qualquer vantagem indevida.

9.3. Caso não sejam cumpridas as determinações anticorrupção descritas acima, ficará caracterizado o inadimplemento da respectiva parte, facultando a resolução imediata do Contrato a exclusivo critério da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E MARCA

10.1. A LOCATÁRIA autoriza a LOCADORA a utilizar sua imagem e marca para fins de publicidade nos seguintes termos:

10.1.1. Fica a LOCADORA autorizada a reproduzir e utilizar o NOME, MARCA E IMAGEM da LOCATÁRIA, especialmente de suas instalações, cases, resultados técnicos, entre outros aspectos relacionados ao objeto do presente contrato;

10.1.2. A presente AUTORIZAÇÃO confere à LOCADORA o direito de usar o nome, a marca e a imagem da LOCATÁRIA, fixadas neste instrumento, para fins exclusivos de publicidade dos serviços e equipamentos ofertados por si, assim como, dos resultados técnicos obtidos em decorrência do objeto deste contrato;

10.1.3. Os dados técnicos e imagens poderão ser editados e levados ao público pelos meios de comunicação eletrônicos ou impressos;

10.1.4. A LOCADORA não responderá pelos direitos autorais de quem captou as imagens, sempre que a fixação destas tenham sido especialmente feitas para fins desta autorização;

10.1.5. A presente AUTORIZAÇÃO confere exclusivamente à LOCADORA, não possuindo o direito de ceder ou transferir a terceiros, salvo anuência expressa da LOCATÁRIA;

10.1.6. Esta AUTORIZAÇÃO não obriga a LOCADORA a fazer o uso do nome, imagem e marca, restando a si o livre arbítrio de sua utilização, por tempo indeterminado, sem limite territorial e sem ônus.

10.1.7. Dados sigilosos não serão publicados ou divulgados, sem prévia autorização das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO PRESENTE

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.2. Pela LOCATÁRIA:

11.2.1. Com a constatação de ineficiência técnica, podendo ser caracterizada por produtividade abaixo do contratado resultante de defeito de fabricação ou desgaste precoce, falhas ou paradas constantes, ausência de suporte técnico telefônico ou por meio eletrônico, por parte da LOCADORA, por um período igual ou maior que 60 (sessenta) dias. Neste caso a LOCATÁRIA será isentada da multa compensatória prevista no parágrafo quarto, da cláusula décima.

11.3. Pela LOCADORA:

11.3.1. Por inadimplência da LOCATÁRIA por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados.

11.3.2. Pela negativa, por parte da LOCATÁRIA, em relação ao seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do item 3.3.

11.4. Por qualquer das partes:

11.4.1. Falência ou insolvência de qualquer das partes;

11.4.2. Descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

11.5. No caso de rescisão do presente contrato antes de findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato, a LOCATÁRIA se obriga a pagar a título de multa compensatória o equivalente a 3 (três) aluguéis vigentes na época da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Havendo necessidade de aumento da produtividade dos equipamentos (objeto deste contrato), será elaborado uma nova proposta comercial e contrato para atender a nova demanda. Quaisquer alterações ou upgrade somente serão realizadas após aprovação.

12.2. Ambas as partes a qualquer momento poderão solicitar as documentações da outra parte para fins de atualização de cadastro.

12.3. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título fazer-se cumpri-lo.

12.4. A multa rescisória não exclui/anula a multa por atraso de pagamento.

12.5. Caso a LOCATÁRIA queira adquirir os itens referentes à ação comercial em questão, não haverá incidência de multa rescisória prevista na cláusula segunda acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ASSINATURA ELETRÔNICA

13.1. As partes, bem como as testemunhas, assinam o presente Termo na forma eletrônica, os quais ficam, desde já, admitidos pelas partes, com validade jurídica conforme previsto nos §1 e §2 do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Arapongas/PR para dirimir as dúvidas que surgirem, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para dar como valioso assinam o presente instrumento.

Arapongas/PR, 30 de abril de 2025.



Hidrogeron Tratamento de Água e Esgoto Ltda

Adriana Duarte Rossetto Ribeiro Dos Santos
Administradora Não Sócia



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Daice Tosti dos Santos
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS



João Vítor Gasparotti
CPF: 046.805.189-95



Ana Paula Bispo Gonçalves
R.G.: 9.043.927-8

Contrato Locação 04.2025 - SAMAE Nova Santa Barbara.pdf

Documento número #d9c34b2c-4a69-4030-b72d-16ece8b46c40

Hash do documento original (SHA256): 345ef7e9a785be986296b845dfd69e87301cfc18793a2a50515703c5bb736f15

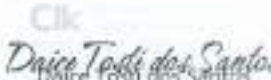
Assinaturas☒ **Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos**

Assinou como contratada em 05 mai 2025 às 08:49:06


Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos☒ **Daice Tosti dos Santos**

CPF: 590.534.029-34

Assinou como contratante em 30 abr 2025 às 16:48:03


Daice Tosti dos Santos☒ **João Vitor Gasparotti**

Assinou como testemunha em 30 abr 2025 às 16:04:00


João Vitor Gasparotti☒ **Ana Paula Bispo Gonçalves**

CPF: 064.612.729-25

Assinou como testemunha em 05 mai 2025 às 10:40:26


Ana Paula Bispo Gonçalves**Log**

- 30 abr 2025, 15:02:36 | Operador com email juridico01@hidrogeron.com na Conta 9e48093e-7d92-476d-a3ee-c30570d21366 criou este documento número d9c34b2c-4a69-4030-b72d-16ece8b46c40. Data limite para assinatura do documento: 30 de maio de 2025 (15:02). Finalização automática após a última assinatura; habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 abr 2025, 15:05:33 | Operador com email juridico01@hidrogeron.com na Conta 9e48093e-7d92-476d-a3ee-c30570d21366 adicionou à Lista de Assinatura: contratos@hidrogeron.com para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Vitor Gasparotti.

30 abr 2025, 15:05:33	Operador com email juridico01@hidrogeron.com na Conta 9e48093e-7d92-476d-a3ee-c30570d21366 adicionou à Lista de Assinatura: samaensb53@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Bispo Gonçalves.
30 abr 2025, 15:05:33	Operador com email juridico01@hidrogeron.com na Conta 9e48093e-7d92-476d-a3ee-c30570d21366 adicionou à Lista de Assinatura: samaensb53@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daice Tosti dos Santos e CPF 590.534.029-34.
30 abr 2025, 15:05:33	Operador com email juridico01@hidrogeron.com na Conta 9e48093e-7d92-476d-a3ee-c30570d21366 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@hidrogeron.com para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos.
30 abr 2025, 16:04:00	João Vitor Gasparotti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail contratos@hidrogeron.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 826224(...), vide anexo manuscript_30 abr 2025, 15-59-40.png. IP: 187.50.200.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.393225 e longitude -51.459225. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1192.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
30 abr 2025, 16:48:03	Daice Tosti dos Santos assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail samaensb53@gmail.com. CPF informado: 590.534.029-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 960af6(...), vide anexo manuscript_30 abr 2025, 16-47-34.png. IP: 45.182.217.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5998962 e longitude -50.7520693. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1192.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 mai 2025, 08:49:06	Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos assinou como contratada. Pontos de autenticação: Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9ae0f9(...), vide anexo manuscript_28 mar 2025, 10-00-01.png. IP: 187.50.200.138. Componente de assinatura versão 1.1194.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 mai 2025, 10:23:15	Operador com email juridico01@hidrogeron.com na Conta 9e48093e-7d92-476d-a3ee-c30570d21366 fez alteração em samaensb53@gmail.com: anapaulabispog@gmail.com para assinar como testemunha
05 mai 2025, 10:40:26	Ana Paula Bispo Gonçalves assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anapaulabispog@gmail.com. CPF informado: 064.612.729-25. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ef6315(...), vide anexo manuscript_05 mai 2025, 10-40-00.png. IP: 45.182.217.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5998962 e longitude -50.7520693. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1194.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 mai 2025, 10:40:27	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d9c34b2c-4a69-4030-b72d-16ece8b46c40.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d9c34b2c-4a69-4030-b72d-16ece8b46c40, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos

Assinou o documento enquanto contratada em 05 mai 2025 às 08:49:06

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 9ae0f9(...)

Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos
manuscript_28 mar 2025, 10-00-01.png

Daice Tosti dos Santos

Assinou o documento enquanto contratante em 30 abr 2025 às 16:48:03

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 960af6(...)



Daice Tosti dos Santos
manuscript_30 abr 2025, 16-47-34.png

João Vitor Gasparotti

Assinou o documento enquanto testemunha em 30 abr 2025 às 16:04:00

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 826224(...)



João Vitor Gasparotti
manuscript_30 abr 2025, 15-59-40.png

Ana Paula Bispo Gonçalves

Assinou o documento enquanto testemunha em 05 mai 2025 às 10:40:26

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ef6315(...)


Ana Paula Bispo Gonçalves
Ana Paula Bispo Gonçalves
manuscript_05 mai 2025, 10-40-00.png